



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 6/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAPÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PIAUÍ, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, bairro São Raimundo, fone: (86) 3218-0857, CEP: 64075-066, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAP**, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, localizado na Rua General Rondon, 1295, Centro, representado por seu Presidente, **Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Constituição Federal/1988;

Lei nº 14.133/2021 e alterações;

Processo Administrativo nº 22.373/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente Instrumento tem por objeto firmar Acordo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para implantação do SISTEMA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE REINserÇÃO DE EGRESSOS – SICARE no TJAP, visando a sistematização de dados ao trabalho de reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, acompanhamento de evolução de atendimentos, encaminhamentos realizados e inserções em oportunidades diversas, e também oportunizar a geração de métricas e estatísticas, assim como relatórios de atividades e perfil geral das pessoas atendidas pelo E.SOCIAL, consoante Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento.

1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Acordo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

São obrigações dos Partícipes:

2.1. Do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá:

2.1.1. Da Secretaria de Gestão de Sistemas:

2.1.1.1. Realizar a instalação, manutenção e atualização do sistema conforme disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí através das solicitações realizadas pelo Escritório Social.

2.1.1.2. Fazer as permissões de acesso, alterações e atualizações do sistema solicitadas pelo E.SOCIAL;

2.1.1.3. Realizar treinamentos quando necessários e solicitados pelo E.SOCIAL;

2.1.1.4. Sugerir melhorias para o sistema através de avaliações e estudos sobre o comportamento e utilização do sistema pelo Escritório Social;

2.1.1.5. Incluir o sistema SICARE no portfólio de Sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

### **2.1.2. Do Escritório Social:**

2.1.2.1. Alimentar os dados através do Atendimento Singularizado;

2.1.2.2. Gerar relatórios;

2.1.2.3. Solicitar as permissões de acesso, alterações e atualizações do sistema ao setor de informática para cadastro e manutenção dos usuários.

2.1.2.4. Realizar a exclusão/bloqueio de usuários que não poderão mais ter acesso ao sistema por motivos diversos.

2.1.2.5. Comunicar ao departamento de Informática sobre a necessidade de atualização do sistema através de comunicado recebido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2.1.2.6. Comunicar ao departamento de Informática sobre qualquer comportamento inesperado no sistema para que possa ser avaliado e serem tomadas as devidas ações corretivas.

2.1.2.7. Designar servidor (es) para acompanhamento das ações a serem desenvolvidas no presente instrumento;

### **2.2. Do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:**

2.2.1. Dar plena e fiel execução ao presente Acordo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

2.2.2. Informar e disponibilizar a instalação de novas versões do sistema ao Escritório Social.

2.2.3. Auxiliar a equipe de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá através de compartilhamento de informações técnicas quanto ao uso de equipamentos físicos para suportar a versão do sistema SICARE.

2.2.4. Designar um servidor para acompanhamento das ações a serem desenvolvidas no presente instrumento;

**Parágrafo primeiro.** Eventual material publicitário relativo a esta cooperação deverá ser submetido à apreciação deste Tribunal de Justiça e só poderá ser divulgado por qualquer meio, bem assim veiculado em mídia de qualquer natureza, se previamente aprovado.

**Parágrafo segundo.** Os partícipes se comprometem a definir, conjuntamente, as formas mais adequadas de divulgação.

**Parágrafo terceiro.** Os partícipes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas institucionais, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer por um dos partícipes com a prévia e expressa autorização do outro.

**Parágrafo quarto.** Fica vedada a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem assim de dirigentes ou colaboradores, a qualquer título, conforme previsto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO:**

3.1. O registro de dados a ser realizado no sistema SICARE permitirá acesso ao GMF: ao supervisor, coordenador, secretário e assistente técnico e ao E.SOCIAL: gerente, técnicos administrativos e técnicos interdisciplinares, em período que estiverem nas respectivas funções.

3.2. O registro do atendimento individual será de várias ordens, contendo informações sobre o agendamento e encaminhamento realizado, acompanhamento da evolução do caso e monitoramento do matriciamento

3.3. Os registros que demandarem informações pessoais dos usuários seguirão as orientações das profissões: da psicologia, da assistência social, do direito ou área afim, quanto ao respeito ao sigilo e de orientações técnicas específicas em relação às informações necessárias para o trabalho interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.4. Os dados de instituições parceiras funcionarão como um “cardápio” de opções a partir do qual a equipe técnica e a gerência do Escritório Social selecionarão a instituição para determinada ação necessária.

3.5. O cadastro e manutenção dos usuários que terão acesso ao sistema serão realizados por meio da Gerência do Escritório Social bem como a exclusão/bloqueio dos usuários que não deverão mais ter acesso ao sistema.

3.6. As atualizações das versões do sistema deverá ser realizada pela Secretaria de Gestão de Sistemas em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

4.1 – Por se tratar de compartilhamento de dados, o prazo de vigência do acordo será de **05 (cinco) anos**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário de Justiça Eletrônico ou oficial de cada partícipe.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

5.1 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ designará um fiscal, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA:**

6.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

7.1 – Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação, à exceção do que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 – O termo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente desde que seja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1 – O presente termo não importa repasse orçamentário ou financeiro, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

10.1 – Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 – O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá providenciará, à sua conta, a publicidade do extrato deste Acordo no Diário da Justiça Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.2 – As questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, as partes subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias.

Teresina, data e assinatura eletrônica

**Desembargador ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Adão Joel Gomes de Carvalho, Usuário Externo**, em 17/02/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 19/02/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6496851** e o código CRC **5233E3C5**.